

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 15 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 171

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 558/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Exonera, a pedido, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 559/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Exonera Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ANA CRISTINA DA SILVA COSTA do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 560/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Nomeia Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia ANA CRISTINA DA SILVA COSTA para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 561/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Nomeia Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear BRENO CABRAL CAVALCANTI FERREIRA para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 562/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Exonera Coordenadora de Políticas de Promoção de Igualdade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar NÚBIA MELO DA ROCHA do cargo de Coordenadora de Políticas de Promoção de Igualdade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 563/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Nomeia Coordenador de Políticas de Promoção de Igualdade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear IVÂNGELO MENDES DE FRANÇA para o cargo de Coordenador de Políticas de Promoção de Igualdade da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 564/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Nomeia Coordenadora de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear NÚBIA MELO DA ROCHA para o cargo de Coordenadora de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 565/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Exonera Vice-Diretora de Escola II da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ANA CLARADE OLIVEIRA do cargo de Vice-Diretora de Escola II da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 566/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Exonera Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar ANDERSON FELIPE MACÊDO DOS SANTOS do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 567/2020, de 15 de setembro de 2020.**

Nomeia Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia ARNALDO DUARTE JÚNIOR para o cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000005646.600**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62. DO OBJETO: aquisição de Produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 4.870,00 (quatro mil, oitocentos e setenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO DANTAS NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
 COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI – ME  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000005646.601**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número nº 40.783.060/0001-42. DO OBJETO: aquisição de Produtos descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de R\$ 8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE

RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO DANTAS NETO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 JOAQUIM FERNANDES NETO  
 JOAQUIM F. NETO EIRELI  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200001444.578

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa Jozilma Maria de Carvalho - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 04.805.345/0001-73. DO OBJETO: aquisição MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.799,50 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - SEMJEL PROJETO/ATIVIDADE 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – Apoio ao Esporte Amador ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.100 – Apoio a Conferência Municipal de Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.101 – Calendário Esportivo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.106 – Ruas de Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.107 –

São Gonçalo Medalhas ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.108 – Comunidade Esportiva ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.109 – Viver Melhor ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.120 – Diálogos da Juventude ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.205 – Agenda de Lazer ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.305 – Virada Cultural Esportiva ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.305 – Virada Cultural Esportiva ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Setembro de 2020.

MICAEL MOREIRA DA SILVA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER  
 CONTRATANTE  
 JOZILMA MARIA DE CARVALHO  
 JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000007030.593

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 13.587.119/0001-54. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS DE HIGIENIZAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 802,00 (Oitocentos e dois reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.075 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DO CMDCA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 0.806 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.039 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.040 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.202 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1390 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.046 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.289 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.098 – PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2.290 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1311 –

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de SETEMBRO de 2020.  
 ANTONIO DANTAS NETO  
 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
 CONTRATANTE  
 R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI  
 DANIEL PATRICIO BENEVIDES  
 CONTRATADA

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319412.567/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. DO OBJETO: Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infra Estrutura nos serviços da reforma do cemitério público do bairro de Santo Antônio do Potengi, cujos quantitativos encontram planilhados em anexo. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 21.804,35 (vinte e um mil, oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos). Da seguinte dotação orçamentária: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROG. TRABALHO: 2051 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA - ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso não se execute todo o orçamento destinado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020.  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Contratante  
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI  
 JOSÉ MÁCIO BARBOSA  
 Contratada

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319412.568/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. DO OBJETO: Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infra Estrutura nos serviços de Urbanização da Praça da Comunidade Barro Duro, na Construção da Praça de Jardim Petrópolis e na Urbanização da Praça do Conjunto de Todos, cujos quantitativos encontram planilhados em anexo. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 204.426,07 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - PROJ./ATIV. 2051. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 50 FUNDO DE URBANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - PROJ./ATIV. 5053. URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE: 70 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PROJ./ATIV. 2.526 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICO - ELEMENTO DE DESPESAS: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: 1950 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - PROJ./ATIV. 1.067 CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS - ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso não se execute todo o orçamento destinado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020.  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Contratante  
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI  
 JOSÉ MÁCIO BARBOSA  
 Contratada

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca os representantes das licitantes: RADIANY F MALHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.565.342/000-29, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 22/2020, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: “15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.”

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2020 CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, convoca os representantes das licitantes: W.S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.647.472/0001-04, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta convocação, a sala da sede da referida Secretaria, sito a Rua Alexandre Cavalcante, nº 3111 - com o objetivo de assinarem a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 28/2020, conforme item 15.1 do referido edital, senão vejamos: “15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.”

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de julho de 2020  
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Secretário Adjunto de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020

O Secretário Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020, pela seguinte motivação: CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público; CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse dos cidadãos; CONSIDERANDO que a administração pública encontrou equívocos no preço estimado da contratação, sendo necessária nova cotação de preços. Vale mencionar ainda, que no pregão supra mencionado, só compareceu uma empresa, ou seja, não houve ofertas de outras empresas. REVOGA-SE, pois, o PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020, determinando-se a abertura, pelo setor administrativo desta Secretaria, de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto e sob a disciplina do Regulamento de Licitações e Contratos com aplicação da Lei 8.666/1993, e suas subsidiárias Publique-se o presente ato, devendo após a publicação retomarem os autos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, para conhecimento. Após, arquivem-se.

ANTONIO DANTAS NETO  
 Secretário da SEMTASC

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200003953.591

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.910.694/0001-13. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.064– Manutenção da Secretaria de Tributação ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30- Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Próprios, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/09/2020 e encerramento em 31/12/2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de SETEMBRO de 2020.  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
 MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS  
 CONTRATANTE  
 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA  
 F F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 CONTRATADO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901319412.566/2020**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05. DO OBJETO: Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra de forma não continuada nos termos do art. 16 da IN 05/2017, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infra Estrutura nos serviços da reforma do cemitério público da Comunidade de Pajuçara, cujos quantitativos encontram planilhados em anexo. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 10.016,61 (dez mil, dezesseis reais e sessenta e um centavos). Da seguinte dotação orçamentária: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PROG. TRABALHO: 2051 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA - ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ - FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso não se execute todo o orçamento destinado.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020.  
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Contratante  
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI  
 JOSÉ MÁCIO BARBOSA  
 Contratada

**EXECUTIVO/CONVÊNIO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal do Idoso e Pessoa com Deficiência, a Sra. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, e do outro o Sr. JOÃO VITOR SILVA TINOCO, inscrito no CPF sob o n.º 096.518.274-67, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação nº 1901320586.750, Dispensa de Licitação nº 078/2019, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal de nº 8.666/93, fica considerado rescindido o contrato de locação, declarando o CONTRATADO/LOCADOR, que o imóvel, após vistoria, encontrar-se nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Setembro de 2020  
 Emília Caroline Maia de Medeiros  
 Secretária Municipal da SEMIPD  
 Contratante/Locatário  
 João Vitor Silva Tinoco  
 Contratado/Locador

**EXECUTIVO/URBANISMO****PORTARIA Nº 008, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - GS-SEMURB/SGA**

Regulamenta a alteração no procedimento de vistoria em imóvel em licenciamento, baseado nos Decretos Municipais nº 1182/2020 e 1184/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN (SEMURB/SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.  
 CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das

autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020;  
 CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, especialmente dos arts. 5º e 6º;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a comercialização, e consequente dinamização da economia local, dos empreendimentos já prontos;

CONSIDERANDO que os profissionais ativos registrados nos conselhos possuem competência legal para a realização das vistorias;

CONSIDERANDO que os Conselhos profissionais e a legislação municipal possuem instrumentos capazes de regular e punir a atividade que seja realizada sem atender as legislações e normas estabelecidas;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam suspensas todas as vistorias em imóvel, objeto de licenciamento de obras, no âmbito desta secretaria, realizadas por equipe da SEMURB SGA.

Art. 2º. Fica autorizada esta Secretaria receber relatórios técnicos de vistoria, elaborados por profissionais habilitados, que atestem a conformidade urbanística, ambiental e ou de acessibilidade de imóvel sob licenciamento de habite-se, certidão de característica e licenças ambientais cabíveis ao empreendimento, em substituição à vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, pelo período de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

Parágrafo Único. Os relatórios técnicos de vistoria a serem apresentados devem ser elaborados por profissionais habilitados e acompanhados de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica ou registros de responsabilidade técnica, junto ao conselho profissional competente;

Art. 3º. Fica autorizada esta Secretaria a receber relatório fotográfico, elaborados por profissionais e/ou pelo interessado no processo, que demonstrem claramente as condições do imóvel ou das espécies arbóreas sob licenciamento de alvará para construção, reforma, ampliação, demolição, supressão ou poda de árvores, e demais licenças ambientais, em substituição à vistoria realizada pela SEMURB/SGA, pelo período de 30 dias a contar da publicação desta portaria.

§1º. Nos casos de licenciamento ambiental, a vistoria mencionada no artigo anterior realizada por profissional técnico, dependerá de anuência do servidor responsável pela análise do processo.

§2º. A anuência que trata o parágrafo anterior, deverá ser justificada nos autos pelo servidor responsável pela análise processual.

§3º. Quando se tratar de empreendimentos não residenciais, ou multifamiliares, poderá o setor de licenciamento urbanístico dispensar a vistoria realizada pelo empreendedor, devendo o analista justificar o motivo da dispensa.

Art. 4º. A adesão dessa forma de apresentação do relatório técnico de vistoria e relatório fotográfico, por parte do interessado, no processo de licenciamento é facultativo.

Art. 5º. O relatório técnico de vistoria e o relatório fotográfico deverão ser realizados via aplicativo iAuditor, utilizando os modelos disponibilizados pela SEMURB/SGA na biblioteca pública do referido aplicativo ([Biblioteca pública online](#)).

Parágrafo Único. A SEMURB/SGA disponibilizará no site da [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br) as instruções necessárias para download do iAuditor no iOS ou do iAuditor no Android e do modelo padrão de relatório técnico de vistoria, bem como para a elaboração do documento a ser apresentados pelo interessado;

Art. 6º. Os custos decorrentes da contratação de profissional para elaboração do relatório técnico de vistoria e ou do relatório fotográfico de que tratam os artigos 2º e 4º são de inteira responsabilidade do contribuinte interessado.

Art. 7º. Durante a análise do processo, podem ser solicitadas informações complementares ou esclarecimentos sobre o relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográficos apresentados pelo interessado.

Art. 8º. O profissional responsável pelo relatório técnico de vistoria e ou relatório fotográfico, assim como a parte interessada no processo, são os responsáveis legais pelas informações ali prestadas e que serão consideradas como verdadeiras para efeito de análise do processo de licenciamento.

Art. 9º. O órgão municipal de licenciamento ambiental e urbanístico poderá realizar, após o fim da situação de calamidade pública, vistoria por amostragem nos imóveis licenciados com apresentação de relatório técnico de vistoria e ou relatórios fotográficos, elaborados por terceiros, a fim de controle e verificação da veracidade das informações prestadas.

Art. 10º. Verificada durante vistoria, a inveracidade de informações prestadas nos laudos técnicos ou relatórios fotográficos, diante do imóvel vistoriado, a fiscalização da SEMURB SGA deverá ser acionada para atuação do proprietário do imóvel/empreendimento e do profissional responsável pelo laudo.

Parágrafo único. Será comunicado ao órgão federal fiscalizador do exercício profissional a atuação irregular do profissional que incorra em comprovada imperícia e má fé.

Art. 11º. Comprovada a falsidade ou inveracidade das informações prestadas no laudo técnico ou relatórios fotográficos apresentados, ficam os responsáveis sujeitos às sanções civis, administrativas e penais previstas em lei.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções penais previstas no caput deste artigo não exime o proprietário/empreendedor de sanar a irregularidade constatada.

Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA Nº 09, DE 115 DE SETEMBRO DE 2020 - GS-SEMURB/SGA**

Regulamenta a prorrogação da validade das licenças e autorizações, baseado nos Decretos Municipais nº 1182/2020 e 1184/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN (SEMURB/SGA).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

1. CONSIDERANDO, a necessidade de atender as recomendações das autoridades sanitárias no que se refere às urgentes medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (Coronavírus);

2. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.182, de 17 de março de 2020;

3. CONSIDERANDO as disposições do do Decreto Municipal nº 1.184, de 25 de março de 2020, especialmente dos arts. 5º e 6º;

4. CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde;

5. CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar o mercado e minimizar as perdas financeiras e econômicas que serão causadas pela crise instalada;

6. CONSIDERANDO que as empresas e empreendedores precisam de prazo para se organizarem financeiramente para honrar seus compromissos e manter os empregos;

7. CONSIDERANDO ser premente a prorrogação dos prazos das licenças e certidões emitidas no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo-SEMURB, para que os empresários possam ter um fôlego no orçamento e em sua contabilidade financeira.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a prorrogação da validade automática, por mais 30 (trinta) dias dos alvarás (construção, reforma e/ou ampliação, demolição e de funcionamento), e das licenças ambientais (prévia, instalação, operação e demais autorizações), a partir da data de validade constante no respectivo documento.

Parágrafo único: São objetos da prorrogação prevista no caput deste artigo, os alvarás e licenças com datas de vencimento, a partir da decretação da situação de emergência no Município, ou seja, 17 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**SAAE/LICITAÇÃO****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13090001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: COBRANÇA ADV LTDA - EPP. - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 13 de setembro de 2020 por mais 12 meses - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 11 de setembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Yuri de Castro Holanda - CONTRATADO.

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 16080001/2019.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Incibra - Inovação Civil Brasileira - Projetos e Serviços Técnicos Ltda. - OBJETO: O presente tem como objeto a supressão de 8,04% do valor contratado no montante de R\$ 21.000,49 (vinte e um mil reais e quarenta e nove centavos) do contrato - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 14 de SETEMBRO de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Djalma Mariz Medeiros - CONTRATADA.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº 16080001/2019.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Incibra - Inovação Civil Brasileira - Projetos e Serviços Técnicos Ltda. - OBJETO: O presente tem como objeto o acréscimo de 2,87% do valor contratado no montante de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 14 de setembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Djalma Mariz Medeiros - CONTRATADA.

**EDITAL****COOPTAGRAN – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA GRANDE NATAL  
 CNPJ: 14.808.032/0001-22 - NIRE: 24.4.0000566.2  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente em exercício da COOPTAGRAN – COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA GRANDE NATAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 50 do Estatuto Social da Cooperativa, convoca os cooperados, que nesta data totalizam 63 (sessenta e três), para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, com realização na sede da Cooperativa, situada na Rua São Francisco, nº 924, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.296-045, no dia 27 de setembro de 2020 (domingo), em primeira convocação às 07h (sete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, não havendo quórum legal; em segunda convocação às 08h (oito horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número de cooperados; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 09h (nove horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Eleição para o preenchimento de cargos vagos do Conselho de Administração; IV - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; V - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; VI - Plano de Trabalho para o restante do ano de 2020; VII - Outros assuntos não deliberativos de interesse dos cooperados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 15 de setembro de 2020.  
 Evandro Oliveira Andrade  
 Presidente em exercício


**Jornal Oficial**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Centro Administrativo**  
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625  
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337  
 Email: [jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)